

**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**

TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 013/GAPYS-FAYS/2018, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
FAZENDA DE AERONÁUTICA DE PIRASSUNUNGA
- FAYS E CASA AGROPECUÁRIA BOA VISTA
LTDA**

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela **FAZENDA DE AERONÁUTICA DE PIRASSUNUNGA -FAYS** com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0097-52, neste ato representado(a) pela Sra. Cel Int Simone Cezar da Rocha, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 12/GC1, de 17 de setembro de 2021, inscrita no CPF nº 075.219.657-01, portador(a) da Carteira de Identidade nº 496.475 – COMAER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **CASA AGROPECUÁRIA BOA VISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.545.107/0001-07, sediado(a) na Rua Santo Antônio, 228, Bairro São Benedito, em São João da Boa Vista/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Roseli Madeira Abdal, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16384811 expedida pela SSP/SP, e CPF nº 294.372.678-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 67513.000811/2018-39, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/GAPYS-FAYS/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 013/GAPYS-FAYS/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **20/11/2022 a 19/11/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

"Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais

e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é R\$ 93.039,37 (noventa e três mil e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada e Empenho inicial: 2022NE001714

Unidades: 120065

Fonte: 0188000000

Programa de Trabalho: 205629

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000340100

3.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o Parecer Técnico nº 011/ACI/2022 de 07 de novembro de 2022, que versa sobre as razões para o aditamento.

6. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

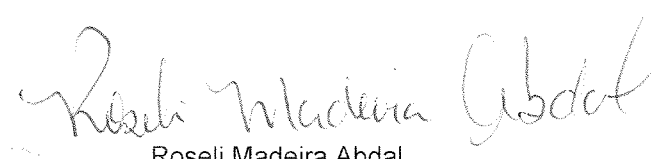
Município de Pirassununga, 20 de novembro de 2022.

Pela CONTRATANTE:



Simone Cezar da Rocha Cel Int
Ordenador de Despesas Delegado da FAYS
RG nº: 496.475 - COMAER
CPF nº: 075.219.657-01

Pela CONTRATADA:



Roseli Madeira Abdal
Representante legal
RG nº: 16.384.811 SSP/SP
CPF nº 294.372.678-80

Testemunhas



Tiago Augusto dos Santos Alves Maj Int
Agente de Controle Interno por Delegação
RG nº: 548.074 - COMAER
CPF nº: 061.180.746-74



Thiago Santin 1º Ten QOCON VET
Fiscal de Contrato
RG nº: 595.685 - COMAER
CPF nº: 221.226.558-10



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo aditivo assinado.
Data/Hora de Criação:	06/12/2022 18:24:06
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	6289f4a2eea8cfbef656589873b33437
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten THIAGO SANTIN no dia 06/12/2022 às 15:24:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major TIAGO AUGUSTO DOS SANTOS ALVES no dia 08/12/2022 às 19:41:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SIMONE CEZAR DA ROCHA no dia 12/12/2022 às 15:47:23 no horário oficial de Brasília.